



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

**DISPENSA N° DV00016/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210112DV00016

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Equador

Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN

CEP: 59355-0000 - Tel: (084) 34750001.

### **OBJETO:**

Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador ; Os serviços compreendem a cobertura fotográfica e filmagens (com e sem DRONE) dos eventos ,com fins de criação de conteúdo de áudio visual e manutenção das redes sociais e portal institucional; Produção de notícias de assuntos de interessa da coletividade, aperfeiçoamento, inovação e atualização do sitio eletrônico do município, desenvolvimento de conteúdo e material de apoio e suporte à programação de rádio.

### **ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
PARECER JURÍDICO  
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES  
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO  
ANEXOS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN	LOCAL E DATA	NÚMERO
MEMORANDO	EQUADOR/RN 08/JANEIRO /2021	015/2021

DESTINO: *Setor de Licitação*

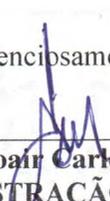
ORIGEM: Secretaria de Administração e Finanças

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada de serviço técnico e de suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador. Os serviços compreendem a cobertura fotográfica e filmagens (com e sem drone) dos eventos com fins de criação de conteúdo de áudio visual e manutenção das redes sociais e portal institucional; Produção de notícias de assuntos de interesse da coletividade, aperfeiçoamento, inovação e atualização do sitio eletrônico do município, desenvolvimento de conteúdo e material de apoio e suporte à programação de rádio, ao Município de Equador/RN.

Pelo presente instrumento solicitamos de V. Sr<sup>a</sup>. A realização do processo de dispensa para Serviço Técnico, conforme anexo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QNT
1	Serviço técnico e de suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador. Os serviços compreendem a cobertura fotográfica e filmagens (com e sem drone) dos eventos com fins de criação de conteúdo de áudio visual e manutenção das redes sociais e portal institucional; Produção de notícias de assuntos de interesse da coletividade, aperfeiçoamento, inovação e atualização do sitio eletrônico do município, desenvolvimento de conteúdo e material de apoio e suporte à programação de rádio.	MÊS	5

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Francoir Carlos da Silva**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS



Equador - RN, 11 de Janeiro de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado a este órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador ; Os serviços compreendem a cobertura fotográfica e filmagens (com e sem DRONE) dos eventos ,com fins de criação de conteúdo de áudio visual e manutenção das redes sociais e portal institucional; Produção de notícias de assuntos de interessa da coletividade, aperfeiçoamento, inovação e atualização do sitio eletrônico do município, desenvolvimento de conteúdo e material de apoio e suporte à programação de rádio.

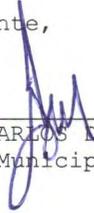
Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador ; -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

  
FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador ; Os serviços compreendem a cobertura fotográfica e filmagens (com e sem DRONE) dos eventos ,com fins de criação de conteúdo de áudio visual e manutenção das redes sociais e portal institucional; Produção de notícias de assuntos de interesse da coletividade, aperfeiçoamento, inovação e atualização do sitio eletrônico do município, desenvolvimento de conteúdo e material de apoio e suporte à programação de rádio.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador ; -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Serviço técnico e de suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador. Os serviços compreendem a cobertura fotográfica e filmagens (com e sem DRONE) dos eventos, com fins de criação de conteúdo de áudio visual e manutenção das redes sociais e portal institucional; Produção de notícias de assuntos de interesse da coletividade, aperfeiçoamento, inovação e atualização do sitio eletrônico do município, desenvolvimento de conteúdo e material de apoio e suporte a programação de rádio.	MÊS	5

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência da presente contratação será determinada por 05 (cinco) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

#### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador ;. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 13.666,65:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
ETP 1	Serviço técnico e de suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador. Os serviços compreendem a cobertura fotográfica e filmagens (com e sem DRONE) dos eventos, com fins de criação de conteúdo de áudio visual e manutenção das redes sociais e portal institucional; Produção de notícias de assuntos de interesse da coletividade, aperfeiçoamento, inovação e atualização do sitio eletrônico do município, desenvolvimento de conteúdo e material de apoio e suporte a programação de rádio.	MÊS	5	2.733,33	13.666,65
<b>Total</b>					13.666,65

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador ; Os serviços compreendem a cobertura fotográfica e filmagens (com e sem DRONE) dos eventos , com fins de criação de conteúdo de áudio visual e manutenção das redes sociais e portal institucional; Produção de notícias de assuntos de interesse da coletividade, aperfeiçoamento, inovação e atualização do sitio eletrônico do município, desenvolvimento de conteúdo e material de apoio e suporte à programação de rádio. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador ;.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

#### **14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

#### **15. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador ; Os serviços compreendem a cobertura fotográfica e filmagens (com e sem DRONE) dos eventos , com fins de criação de conteúdo de áudio visual e manutenção das redes sociais e portal institucional; Produção de notícias de assuntos de interessa da coletividade, aperfeiçoamento, inovação e atualização do sitio eletrônico do município, desenvolvimento de conteúdo e material de apoio e suporte à programação de rádio.

### 1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.0 referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Estudo Técnico Preliminar aprovado.**

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador ; Os serviços compreendem a cobertura fotográfica e filmagens (com e sem DRONE) dos eventos ,com fins de criação de conteúdo de áudio visual e manutenção das redes sociais e portal institucional; Produção de notícias de assuntos de interessa da coletividade, aperfeiçoamento, inovação e atualização do sitio eletrônico do município, desenvolvimento de conteúdo e material de apoio e suporte à programação de rádio.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador ; -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço técnico e de suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador. Os serviços compreendem a cobertura fotográfica e filmagens (com e sem DRONE) dos eventos, com fins de criação de conteúdo de áudio visual e manutenção das redes sociais e portal institucional; Produção de notícias de assuntos de interessa da coletividade, aperfeiçoamento, inovação e atualização do sitio eletrônico do município, desenvolvimento de conteúdo e material de apoio e suporte a programação de rádio.	MÊS	5

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 5 (cinco) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 13 de Janeiro de 2021.

  
FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador ; Os serviços compreendem a cobertura fotográfica e filmagens (com e sem DRONE) dos eventos ,com fins de criação de conteúdo de áudio visual e manutenção das redes sociais e portal institucional; Produção de notícias de assuntos de interessa da coletividade, aperfeiçoamento, inovação e atualização do sitio eletrônico do município, desenvolvimento de conteúdo e material de apoio e suporte à programação de rádio.

**1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0. DA APROVAÇÃO**

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 15 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador ; Os serviços compreendem a cobertura fotográfica e filmagens (com e sem DRONE) dos eventos ,com fins de criação de conteúdo de áudio visual e manutenção das redes sociais e portal institucional; Produção de notícias de assuntos de interessa da coletividade, aperfeiçoamento, inovação e atualização do sitio eletrônico do município, desenvolvimento de conteúdo e material de apoio e suporte à programação de rádio.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviço técnico e de suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador. Os serviços compreendem a cobertura fotográfica e filmagens (com e sem DRONE) dos eventos, com fins de criação de conteúdo de áudio visual e manutenção das redes sociais e portal institucional; Produção de notícias de assuntos de interessa da coletividade, aperfeiçoamento, inovação e atualização do sitio eletrônico do município, desenvolvimento de conteúdo e material de apoio e suporte a programação de rádio.	MÊS	5	2.733,33	13.666,65
				<b>Total</b>	<b>13.666,65</b>

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 13.666,65.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 5 (cinco) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Equador - RN, 22 de Janeiro de 2021.

  
FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças

À Prefeitura Municipal de Equador-RN.



### PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: TOP MÍDIA COMUNICAÇÃO  
CNPJ: 22.608.457.0001-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO.

Prezados Senhores,  
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITARIO	V.TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS E DE SUPORTE AS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E ACESSORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN. OS SERVIÇOS COMPREENDEM A COBERTURA FOTOGRÁFICA E FILMAGENS (COM E SEM DRONE) DOS EVENTOS, COM FINS DE CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DE ÁUDIO VISUAL E MANUTENÇÃO DAS REDES SOCIAIS E PORTAL INSTITUCIONAL; PRODUÇÃO DE NOTÍCIAS DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA COLETIVIDADE; APERFEIÇOAMENTO, INOVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, DESENVOLVIMENTO DE CONTEUDO E MATERIAL DE APOIO E SUPORTE A PROGRAMAÇÃO DE RÁDIO.	MENSAL	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
				TOTAL	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: Trinta e seis mil reais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

PAGAMENTO: MENSAL

Campina Grande-PB, 22 de Janeiro de 2021.

DEMÉTRIO COSTA SOARES  
CNPJ : 22.608.457.0001-16

À Prefeitura Municipal de Equador-RN.

## PROPOSTA DE PREÇOS



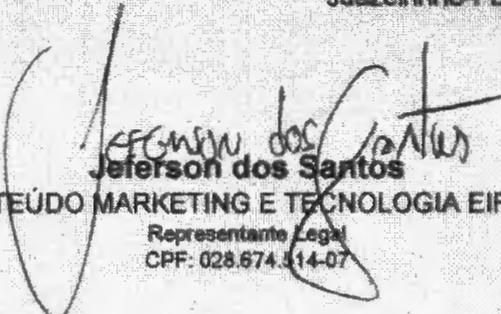
PROPONENTE: CONTEÚDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI-ME  
CNPJ: 26.950.940/0001-35

Prezados Senhores,  
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNITARIO	P.TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS E DE SUPORTE AS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN. OS SERVIÇOS COMPREENDEM A COBERTURA FOTOGRÁFICA E FILMAGENS (COM E SEM DRONE) DOS EVENTOS, COM FINS DE CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DE ÁUDIO VISUAL E MANUTENÇÃO DAS REDES SOCIAIS E PORTAL INSTITUCIONAL; PRODUÇÃO DE NOTÍCIAS DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA COLETIVIDADE, APERFEIÇOAMENTO, INOVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, DESENVOLVIMENTO DE CONTEUDO E MATERIAL DE APOIO E SUPORTE A PROGRAMAÇÃO DE RÁDIO.	MENSAL	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: Trinta mil reais.  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias  
PAGAMENTO: MENSAL

Juazeirinho-PB, 22 de Janeiro de 2021.

  
**Jeferson dos Santos**  
CONTEÚDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELE  
Representante Legal  
CPF: 028.674.114-07

016/2021

À Prefeitura Municipal de Equador-RN.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE: AGENCIA 9&NOVE – GRUPO IDEIA  
CNPJ: 05.622.834/0001-52



Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITARIO	V.TOTAL
SERVIÇOS TÉCNICOS E DE SUPORTE AS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E ACESSORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN. OS SERVIÇOS COMPREENDEM A COBERTURA FOTOGRÁFICA E FILMAGENS (COM E SEM DRONE) DOS EVENTOS, COM FINS DE CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DE ÁUDIO VISUAL E MANUTENÇÃO DAS REDES SOCIAIS E PORTAL INSTITUCIONAL; PRODUÇÃO DE NOTÍCIAS DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA COLETIVIDADE; APERFEIÇOAMENTO, INOVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, DESENVOLVIMENTO DE CONTEUDO E MATERIAL DE APOIO E SUPORTE A PROGRAMAÇÃO DE RÁDIO.	MENSAL	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
			TOTAL	R\$ 32.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL

Desterro-PB, 22 de Janeiro de 2021.

AGÊNCIA 9&NOVE  
CNPJ 05.622.834/0001-52

**JOSE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBJETO:

Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador ; Os serviços compreendem a cobertura fotográfica e filmagens (com e sem DRONE) dos eventos , com fins de criação de conteúdo de áudio visual e manutenção das redes sociais e portal institucional; Produção de notícias de assuntos de interesse da coletividade, aperfeiçoamento, inovação e atualização do sitio eletrônico do município, desenvolvimento de conteúdo e material de apoio e suporte à programação de rádio.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR			MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Serviço técnico e de suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador. Os serviços compreendem a cobertura fotográfica e filmagens (com e sem DRONE) dos eventos, com fins de criação de conteúdo de áudio visual e manutenção das redes sociais e portal institucional; Produção de notícias de assuntos de interesse da coletividade, aperfeiçoamento, inovação e atualização do sitio eletrônico do município, desenvolvimento de conteúdo e material de apoio e suporte a programação de rádio.	MÊS	5	CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI - ME				2.500,00	12.500,00
				JOSE DO EGITO ALVES DE OLIVEIRA				2.700,00	13.500,00
				TOPMÍDIA COMUNICAÇÃO LTDA				3.000,00	15.000,00
				MÍNIMO	2.500,00	12.500,00	MÉDIAS	2.733,33	13.666,65

DADOS DOS FORNECEDORES						
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
05622834000152	JOSE DO EGITO ALVES DE OLIVEIRA	83 3473-1209	R SILVEIRA DANTAS, 41 *****	CENTRO	DESTERRO	PB
22608457000116	TOPMÍDIA COMUNICAÇÃO LTDA	83 3337-7395	R OLEGARIO MARIANO, 190 SALA B	CATOLE	CAMPINA GRANDE	PB
26950940000135	CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI - ME	83 9402-6213 / (83) 938	R MARIA HENRIQUE CORDEIRO, 459	CENTRO	JUAZEIRO	PB

  
Maria Vitória Castro de Moraes  
Chefe de divisão de Compras



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 019/2021



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, *caput*, CRFB/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

**CONSIDERANDO**, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

**a) Gerente De Contrato:** Joady Gomes de Oliveira;

**b) Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços:** Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:** AFAPB4A9

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador ; Os serviços compreendem a cobertura fotográfica e filmagens (com e sem DRONE) dos eventos , com fins de criação de conteúdo de áudio visual e manutenção das redes sociais e portal institucional; Produção de notícias de assuntos de interessa da coletividade, aperfeiçoamento, inovação e atualização do sitio eletrônico do município, desenvolvimento de conteúdo e material de apoio e suporte à programação de rádio.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Equador:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 001

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 111  
02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25%  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 111  
02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 120  
02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS  
SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 113  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 115  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 111  
02030.12.361.0004.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 111  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 112  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 113  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 122

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA**

02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 001  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 311  
02080.08.243.0007.2066 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 311  
02080.08.244.0007.2070- MANUTENÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 312  
02080.08.244.0007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MATERIAL DE CONSUMO - 311  
02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 311  
02080.08.243.0007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 311  
02080.08.244.0007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.39.00.00 - OUTROS  
SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 311  
02080.08.244.0007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF)  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 311  
02080.08.244.007.2097 - MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 311  
**CULTURA E ESPORTE**  
02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 001  
**AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE**  
02060.20.122.0005.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 001  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 001  
02050.04.122.0008.2057 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 001  
02050.27.782.0008.2029 - MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 001  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 610  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 211  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 214  
02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 3.3.90.39.00.00 -  
OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 214  
02070.10.301.0006.2074 - MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 214  
02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO COVID-19  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 211  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 214  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 992  
02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 211  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 214  
02070.10.305.0006.2039- MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 211  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 214  
02070.10.305.0006.2065- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 214



Equador - RN, 22 de Janeiro de 2021.

  
FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

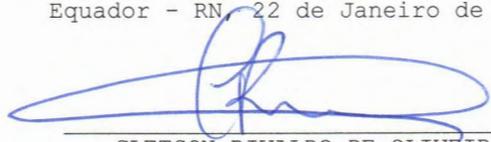
AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador ; Os serviços compreendem a cobertura fotográfica e filmagens (com e sem DRONE) dos eventos , com fins de criação de conteúdo de áudio visual e manutenção das redes sociais e portal institucional; Produção de notícias de assuntos de interessa da coletividade, aperfeiçoamento, inovação e atualização do sitio eletrônico do município, desenvolvimento de conteúdo e material de apoio e suporte à programação de rádio.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210112DV00016

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças

Objeto: Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador ; Os serviços compreendem a cobertura fotográfica e filmagens (com e sem DRONE) dos eventos ,com fins de criação de conteúdo de áudio visual e manutenção das redes sociais e portal institucional; Produção de notícias de assuntos de interessa da coletividade, aperfeiçoamento, inovação e atualização do sitio eletrônico do município, desenvolvimento de conteúdo e material de apoio e suporte à programação de rádio.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DISPENSA Nº DV00016/2021 - 12/01/2021**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2021.

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210112DV00016

Objeto: Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador ; Os serviços compreendem a cobertura fotográfica e filmagens (com e sem DRONE) dos eventos ,com fins de criação de conteúdo de áudio visual e manutenção das redes sociais e portal institucional; Produção de notícias de assuntos de interessa da coletividade, aperfeiçoamento, inovação e atualização do sitio eletrônico do município, desenvolvimento de conteúdo e material de apoio e suporte à programação de rádio.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta **Dispensa nº DV00016/2021 - 25/01/2021.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.

Equador - RN, 25 de Janeiro de 2021.

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2021

**1.0 - OBJETO**

Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador ; Os serviços compreendem a cobertura fotográfica e filmagens (com e sem DRONE) dos eventos ,com fins de criação de conteúdo de áudio visual e manutenção das redes sociais e portal institucional; Produção de notícias de assuntos de interessa da coletividade, aperfeiçoamento, inovação e atualização do sitio eletrônico do município, desenvolvimento de conteúdo e material de apoio e suporte à programação de rádio.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

A unidade demandante - Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

**3.0 - FUNDAMENTO LEGAL**

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

**4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda.

Equador - RN, 25 de Janeiro de 2021.

  
FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00016/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador ; Os serviços compreendem a cobertura fotográfica e filmagens (com e sem DRONE) dos eventos , com fins de criação de conteúdo de áudio visual e manutenção das redes sociais e portal institucional; Produção de notícias de assuntos de interessa da coletividade, aperfeiçoamento, inovação e atualização do sitio eletrônico do município, desenvolvimento de conteúdo e material de apoio e suporte à programação de rádio.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00016/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Equador:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 001

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 111

02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25%

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 111

02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 120

02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS  
SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

MATERIAL DE CONSUMO - 113

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 115

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 111

02030.12.361.0004.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 111

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 112

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 113

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 122

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA**

02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 001

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 311

02080.08.243.0007.2066 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 311

02080.08.244.0007.2070- MANUTENÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 312

02080.08.244.0007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 311

02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 311

02080.08.243.0007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 311

02080.08.244.0007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.39.00.00 - OUTROS  
SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

MATERIAL DE CONSUMO - 311

02080.08.244.0007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF)

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 311

02080.08.244.007.2097 - MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 311

**CULTURA E ESPORTE**

02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 001

**AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

02060.20.122.0005.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 001



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**SECRETARIA DE OBRAS**

02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 001  
02050.04.122.0008.2057 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 001  
02050.27.782.0008.2029 - MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 001  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 610

**SECRETARIA DE SAÚDE**

02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 211  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 214  
02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 3.3.90.39.00.00 -  
OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 214  
02070.10.301.0006.2074 - MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 214  
02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 211  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 214  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 992  
02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 211  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 214  
02070.10.305.0006.2039- MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 211  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 214  
02070.10.305.0006.2065- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 214

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência do presente contrato será determinada por 05 (cinco) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00016/2021

Equador - RN, 25 de Janeiro de 2021.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador ; Os serviços compreendem a cobertura fotográfica e filmagens (com e sem DRONE) dos eventos ,com fins de criação de conteúdo de áudio visual e manutenção das redes sociais e portal institucional; Produção de notícias de assuntos de interessa da coletividade, aperfeiçoamento, inovação e atualização do sitio eletrônico do município, desenvolvimento de conteúdo e material de apoio e suporte à programação de rádio.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador ; -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI - ME - R\$ 12.500,00.** - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00016/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador. Os serviços compreendem a cobertura fotográfica e filmagens (com e sem DRONE) dos eventos, com fins de criação de conteúdo de áudio visual e manutenção das redes sociais e portal institucional; Produção de notícias de assuntos de interesse da coletividade, aperfeiçoamento, inovação e atualização do sítio eletrônico do município, desenvolvimento de conteúdo e material de apoio e suporte a programação de rádio.						
CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI - ME	MÊS	5	2.500,00	12.500,00	1	
JOSE DO EGITO ALVES DE OLIVEIRA	MÊS	5	2.700,00	13.500,00	2	
TOPMÍDIA COMUNICAÇÃO LTDA	MÊS	5	3.000,00	15.000,00	3	

Equador - RN, 25 de Janeiro de 2021

**RESULTADO FINAL:**

- CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI - ME.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 12.500,00

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA  
Secretário Municipal de  
Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**GABINETE DO PREFEITO**

**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00016/2021  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

**Assunto:** Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador ; Os serviços compreendem a cobertura fotográfica e filmagens (com e sem DRONE) dos eventos ,com fins de criação de conteúdo de áudio visual e manutenção das redes sociais e portal institucional; Produção de notícias de assuntos de interessa da coletividade, aperfeiçoamento, inovação e atualização do sitio eletrônico do município, desenvolvimento de conteúdo e material de apoio e suporte à programação de rádio.

**Legislação:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**D E S P A C H O**

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 25 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ASSESSORIA JURÍDICA

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00016/2021  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

**Assunto:** Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador ; Os serviços compreendem a cobertura fotográfica e filmagens (com e sem DRONE) dos eventos , com fins de criação de conteúdo de áudio visual e manutenção das redes sociais e portal institucional; Produção de notícias de assuntos de interessa da coletividade, aperfeiçoamento, inovação e atualização do sitio eletrônico do município, desenvolvimento de conteúdo e material de apoio e suporte à programação de rádio.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Equador e: CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI - ME.

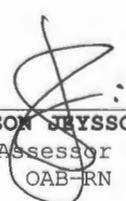
**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

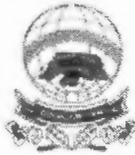
P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Equador - RN, 26 de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JAMYSSON JEYSSON DA S ARAUJO  
Assessor Jurídico  
OAB-RN 16.866



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 27 de Janeiro de 2021.

PORTARIA N° DV 00016/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador ; Os serviços compreendem a cobertura fotográfica e filmagens (com e sem DRONE) dos eventos ,com fins de criação de conteúdo de áudio visual e manutenção das redes sociais e portal institucional; Produção de notícias de assuntos de interessa da coletividade, aperfeiçoamento, inovação e atualização do sitio eletrônico do município, desenvolvimento de conteúdo e material de apoio e suporte à programação de rádio; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos n° DV00016/2021, a qual sugere a contratação de:

- CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI - ME.

26.950.940/0001-35

Item(s): 1.

Valor: R\$ 12.500,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 27 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº DV 00016/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00016/2021, que objetiva: Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador ; Os serviços compreendem a cobertura fotográfica e filmagens (com e sem DRONE) dos eventos ,com fins de criação de conteúdo de áudio visual e manutenção das redes sociais e portal institucional; Produção de notícias de assuntos de interessa da coletividade, aperfeiçoamento, inovação e atualização do sitio eletrônico do município, desenvolvimento de conteúdo e material de apoio e suporte à programação de rádio; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI - ME.

26.950.940/0001-35

Item(s): 1.

Valor: R\$ 12.500,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2021, que objetiva: Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI – ME - R\$ 12.500,00.

Equador - RN, 27 de Janeiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2021. OBJETO: Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 27/01/2021.

Equador - RN, 27 de Janeiro de 2021



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 27 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº DV 00016/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Joady Gomes de Araujo**, Secretário de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00016/2021, que objetiva: Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador ; Os serviços compreendem a cobertura fotográfica e filmagens (com e sem DRONE) dos eventos ,com fins de criação de conteúdo de áudio visual e manutenção das redes sociais e portal institucional; Produção de notícias de assuntos de interessa da coletividade, aperfeiçoamento, inovação e atualização do sitio eletrônico do município, desenvolvimento de conteúdo e material de apoio e suporte à programação de rádio; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

\_\_\_\_\_  
CLEITON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 27 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº DV 00016/2021-03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Ramon Henrique Nunes**, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00016/2021, que objetiva: Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador ; Os serviços compreendem a cobertura fotográfica e filmagens (com e sem DRONE) dos eventos , com fins de criação de conteúdo de áudio visual e manutenção das redes sociais e portal institucional; Produção de notícias de assuntos de interessa da coletividade, aperfeiçoamento, inovação e atualização do sitio eletrônico do município, desenvolvimento de conteúdo e material de apoio e suporte à programação de rádio; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00016/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador ;; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00016/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 27 de Janeiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CONTRATO N°: 1DV16/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI - ME, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI - ME - R MARIA HENRIQUE CORDEIRO, 459 - CENTRO - JUAZEIRINHO - PB, CNPJ n° 26.950.940/0001-35, neste ato representado por Jeferson dos Santos, Brasileira, Sclteirc, Representante, residente e domiciliado na Rua Maria Henrique Cordeiro, 668, Centro - Juazeirinho - PB, CPF n° 028.674.541-07, Carteira de Identidade n° 4359199 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00016/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador ; Os serviços compreendem a cobertura fotográfica e filmagens (com e sem DRONE) dos eventos ,com fins de criação de conteúdo de áudio visual e manutenção das redes sociais e portal institucional; Produção de notícias de assuntos de interessa da coletividade, aperfeiçoamento, inovação e atualização do sitio eletrônico do município, desenvolvimento de conteúdo e material de apoio e suporte à programação de rádio.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00016/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviço técnico e de suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador. Os serviços compreendem a cobertura fotográfica e filmagens (com e sem drone) dos eventos, com fins de criação de conteúdo de áudio visual e manutenção das redes sociais e portal institucional; Produção de notícias de assuntos de interessa da coletividade, aperfeiçoamento, inovação e atualização do sitio eletrônico do município, desenvolvimento de conteúdo e material de apoio e suporte a programação de rádio.	MÊS	5	2.500,00	12.500,00
				<b>Total:</b>	<b>12.500,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Equador:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 001

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 111  
02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25%  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 111  
02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 120  
02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS  
SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 113  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 115  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 111  
02030.12.361.0004.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 111  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 112  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 113  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 122

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA**

02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 001  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 311  
02080.08.243.0007.2066 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 311  
02080.08.244.0007.2070- MANUTENÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 312  
02080.08.244.0007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 311  
02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 311  
02080.08.243.0007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
MATERIAL DE CONSUMO - 311





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

MATERIAL DE CONSUMO - 311

02080.08.244.0007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF)

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

MATERIAL DE CONSUMO - 311

02080.08.244.0007.2097 - MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

MATERIAL DE CONSUMO - 311

**CULTURA E ESPORTE**

02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

MATERIAL DE CONSUMO - 001

**AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

02060.20.122.0005.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

MATERIAL DE CONSUMO - 001

**SECRETARIA DE OBRAS**

02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

MATERIAL DE CONSUMO - 001

02050.04.122.0008.2057 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

MATERIAL DE CONSUMO - 001

02050.27.782.0008.2029 - MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

MATERIAL DE CONSUMO - 001

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

MATERIAL DE CONSUMO - 610

**SECRETARIA DE SAÚDE**

02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

MATERIAL DE CONSUMO - 211

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

MATERIAL DE CONSUMO - 214

02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 3.3.90.39.00.00 -

OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

MATERIAL DE CONSUMO - 214

02070.10.301.0006.2074 - MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

MATERIAL DE CONSUMO - 214

02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

MATERIAL DE CONSUMO - 211

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

MATERIAL DE CONSUMO - 214

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

MATERIAL DE CONSUMO - 992

02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

MATERIAL DE CONSUMO - 211

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

MATERIAL DE CONSUMO - 214

02070.10.305.0006.2039- MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

MATERIAL DE CONSUMO - 211

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

MATERIAL DE CONSUMO - 214

02070.10.305.0006.2065- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

MATERIAL DE CONSUMO - 214



**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 27/07/2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 27 de Janeiro de 2021.

TESTEMUNHAS

José Antonio dos Santos  
101.765.804-84

Maria da Paz Pascoal  
044.823.384-35

PELO CONTRATANTE

Cletson Rivaldo de Oliveira  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito  
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Jefferson dos Santos  
CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI - ME  
JEFFERSON DOS SANTOS  
028.674.541-07



## ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

JEFERSON DOS SANTOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 02867454107, nacionalidade brasileira, natural de Brasília - DF, SOLTEIRO(A), nascido(a) em 10/01/1992, empresário, carteira nacional de habilitação (cnh): 06404386454 DETRAN-PB, residente e domiciliado na(o) RUA MARIA HENRIQUE CORDEIRO, nº 668, CENTRO, Juazeirinho-PB CEP 58660000.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa girará sob o nome empresarial CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI e terá sede na RUA MARIA HENRIQUE CORDEIRO, 668, CENTRO, Juazeirinho, PB, CEP 58660000 e usará a expressão CONTEUDO como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

### DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa terá o seguinte objeto social: Marketing direto Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente Pesquisas de mercado e de opinião pública Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda web design Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet Programadoras Provedores de acesso às redes de comunicações.

- 1 - Atividade Principal: Marketing direto, CNAE 7319-0/03.
- 2 - Atividade Secundária: Programadoras, CNAE 6022-5/01.
- 3 - Atividade Secundária: Provedores de acesso às redes de comunicações, CNAE 6190-6/01.
- 4 - Atividade Secundária: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, CNAE 6201-5/01.
- 5 - Atividade Secundária: Web design, CNAE 6201-5/02.
- 6 - Atividade Secundária: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, CNAE 6209-1/00.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 14:58 SOB Nº 25600049389.  
PROTOCOLO: 170027538 DE 25/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700299642. NIRE: 25600049389.  
CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 25/01/2017  
www.redeasim.pb.gov.br



7 - Atividade Secundária: Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, CNAE 6319-4/00.

8 - Atividade Secundária: Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, CNAE 7319-0/99.

9 - Atividade Secundária: Pesquisas de mercado e de opinião pública, CNAE 7320-3/00.

### **DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

### **DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social será de R\$ 100.000,00 ( Cem mil reais ) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

### **DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular JEFERSON DOS SANTOS, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

### **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA SEXTA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O titular JEFERSON DOS SANTOS declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 14:58 SOB Nº 25600049389.  
PROTOCOLO: 170027538 DE 25/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700299642. NIRE: 25600049389.  
CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 25/01/2017  
www.redesim.pb.gov.br



### DO DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA .** O administrador JEFERSON DOS SANTOS declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.



Juazeirinho, 01 de 01 de 2017

JEFERSON DOS SANTOS  
Titular/Administrador

Reconheço a Firma de Jeferson dos Santos, por memoranda

Em test<sup>o</sup> (A. S.) da verdade dou fé.  
Juazeirinho, 01 de Janeiro de 2017

Fernanda Freire de Araújo  
Tabelião Público



Selo Digital: AEM10578-41PB

Lei Estadual nº 10.132 de 05 de Novembro de 2013

Para a autenticidade em <http://seuindigital.tipo.pb.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 14:58 SOB Nº 25600049389.  
PROTOCOLO: 170027538 DE 25/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700299642. NIRE: 25600049389.  
CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 25/01/2017  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



**1ª ALTERAÇÃO AO ATO CONSTITUTIVO**  
**DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**  
**CONTEÚDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI- ME**

JEFERSON DOS SANTOS, inscrito no CPF: sob o nº 028.674.541-07, brasileiro, natural de Brasília-DF, solteiro, nascido em 10/01/1992 empresário, CNH 06404386454 DETRAN -PB, residente e domiciliado na Rua Maria Henrique Cordeiro, nº 668, centro, CEP: 58660-000 Juazeirinho-PB.

Titular da empresa CONTEÚDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI- ME, com sede à RUA MARIA HENRIQUE CORDEIRO, 668, Centro, Juazeirinho-PB, CEP: 58660-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial da Paraíba sob NIRE 2560004938-9 em 25/01/2017, devidamente inscrita no CNPJ 26.950.940/0001-35, RESOLVE proceder a 1ª alteração ao ato constitutivo, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

**DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A empresa com sede à RUA MARIA HENRIQUE CORDEIRO, 668, Centro, Juazeirinho-PB, CEP: 58660-000, altera seu endereço para RUA MARIA HENRIQUE CORDEIRO, 459, Centro, Juazeirinho-PB, CEP: 58660-000.

**DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A empresa altera seu objeto social para: Marketing direto; Programadoras; Provedores de acesso às redes de comunicações; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Web design; Suporte técnico, Manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Portais, Provedores de conteúdo e outros serviços de informações na internet; Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Reprodução de Software em qualquer suporte; Instalação e manutenção elétrica; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Consultoria em tecnologia da informação; Treinamento em informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividades de rádio; Atividades de televisão aberta; Consultoria em publicidade; Outras atividades



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 14:03 SOB Nº 20170269914.  
PROTOCOLO: 170269914 DE 24/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702822628. NIRE: 25600049389.  
CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 24/07/2017  
www.redesim.pb.gov.br



2

profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

1. Atividade Principal: Marketing direto, CNAE 7319-0/03.
2. Atividade Secundária: Programadoras, CNAE 6022-5/01.
3. Atividade Secundária: Provedores de acesso às redes de comunicações, CNAE 6190-6/01.
4. Atividade Secundária: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, CNAE 6201-5/01
5. Atividade Secundária: Web design, CNAE 6201-5/02.
6. Atividade Secundária: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, CNAE 6209-1/00.
7. Atividade Secundária: Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informações na internet, CNAE 6319-4/00.
8. Atividade Secundária: Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, CNAE 7319-0/99.
9. Atividade Secundária: Pesquisas de mercado e de opinião pública, CNAE 7320-3/00.
10. Atividade Secundária: Reprodução de Software em qualquer suporte, CNAE 1830-0/03.
11. Atividade Secundária: Instalação e manutenção elétrica, CNAE 4321-5/00.
12. Atividade Secundária: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, CNAE 4751-2/01.
13. Atividade Secundária: Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, CNAE 4751-2/02.
14. Atividade Secundária: Consultoria em tecnologia da informação, CNAE 6204-0/00.
15. Atividade Secundária: Treinamento em informática, CNAE 8599-6/03.
16. Atividade Secundária: Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, CNAE 9511-8/00.
17. Atividade Secundária: comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, CNAE 4752-1/00.
18. Atividade Secundária: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, CNAE 7020-4/00.
19. Atividade Secundária: Atividades de rádio, CNAE 6010-1/00.
20. Atividade Secundária: Atividades de televisão aberta, CNAE 6021-7/00.
21. Atividade Secundária: Consultoria em publicidade, CNAE 7319-0/04.
22. Atividade Secundária: Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, CNAE 7490-1/99.
23. Atividade Secundária: Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, CNAE 9512-6/00.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 14:03 SOB Nº 20170269914.  
PROTOCOLO: 170269914 DE 24/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702822628. NIRE: 25600049389.  
CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 24/07/2017  
www.redesim.pb.gov.br



3

24. Atividade Secundária: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, CNAE 4753-9/00.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas e condições do ato constitutivo que não foram modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Assina o presente instrumento em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Juazeirinho - PB, 10 de Julho de 2017.



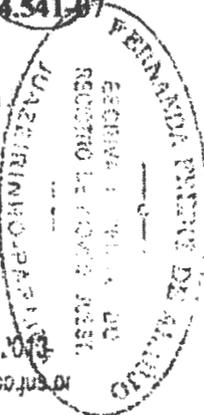
**JEFERSON DOS SANTOS**  
Titular Administrador  
CPF: 028.674.541-87

Reconheço a Firma de Jeferson  
Dos Santos, por semelhanceza

Entest. (F.F.B.) da verdade do lb  
Juazeirinho, 10 de Julho de 2017

J. Venancio  
Tabela Posição

Selo Digital: 66L34593 - H.L.K.H  
Lei nº 10.132 de 06 de Novembro de 2003  
Assina a autenticidade em https://seindigital.jucep.juazeirino.pb.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 14:03 SOB Nº 20170269914.  
PROTOCOLO: 170269914 DE 24/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702822628. NIRE: 25600049389.  
CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETARIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 24/07/2017  
www.redesim.pb.gov.br

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>441.432,36D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>441.432,36D</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>167.184,14D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>167.184,14D</b>
CAIXA GERAL	167.184,14D
<b>CLIENTES</b>	<b>134.625,18D</b>
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>134.625,18D</b>
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRINHO	119.304,20D
PREFETTURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO	10.131,18D
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SALGADINHO - PB	4.380,00D
MUNICIPIO DE EQUADOR	109,80D
POSTO DIESEL SAO JOSE	700,00D
<b>ESTOQUE</b>	<b>139.623,04D</b>
<b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>	<b>139.623,04D</b>
MERCADORIAS PARA REVENDA	139.623,04D
<b>PASSIVO</b>	<b>441.432,36C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>142.295,82C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>139.467,28C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>139.467,28C</b>
B2W COMPANHIA DIGITAL	6.193,87C
MARTINS COM SERV DISTR SA	23.438,41C
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	7.422,00C
JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO	5.325,00C
BOMPRECO SUP. DO NORDESTE LTDA	19.175,90C
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	4.725,98C
GM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	23.578,50C
ANA CRISTINA CORDEIRO DA COSTA AGRA -EPP	1.298,50C
JUSSARA GOLVEIA LEAL	2.080,00C
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	3.726,96C
ELETRONICA CENTRAL	469,00C
MAGAZINE LUIZA S/A	2.934,17C
MICROTECNOLOGIA INFORMATICA LTDA EPP	116,25C
J R LEITE DE SOUZA	487,05C
TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	12.595,73C
JOSE CLEBER GOMES DE SA	6.183,00C
ZIVALDO FELINTO DE ALMEIDA ME	589,00C
CIL COM.DE INFORMATICA LTDA	15.342,61C
N.CLAUDINO E CIA LTDA - C GRANDE I	262,90C
FERRAGENS NEGRAD COM LTDA - PB	2.104,35C
ATACADAO DOS ELETRODOMESTICOS ME LTDA	429,00C
KALUNGA COMERCIO INDUSTRIA GRAFICA LTDA	989,10C
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>2.828,54C</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>2.828,54C</b>
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.828,54C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>299.136,54C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100.000,00D</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>100.000,00D</b>
CAPITAL SOCIAL	100.000,00D
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>399.136,54C</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>399.136,54C</b>
LUCROS ACUMULADOS	399.136,54C



*Paulino*  
**José Roberto Paulino**  
 CONTADOR  
 CRC/PB 009545/O-9  
 CPF: 029.264.054-48

*Santos*  
**Jeferson dos Santos**  
 REPRESENTANTE LEGAL  
 CPF 028 874 541 07

**Empresa:** CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA ELETR - ME  
**P.J.:** 26.950.940/0001-35  
**Junta Comercial:** 25600049389 Data: 03/04/2017  
**Endereço:** R MARIA HENRIQUE CORDEIRO, 668, CENTRO, JUAZEIRINHO/PB, CEP 58660-000  
**Período:** 01/01/2019 - 31/12/2019

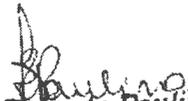
**Folha:** 0002  
**Número Livro:** 0003

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019**

Descrição	Saldo	Total
<b>RECEITA BRUTA</b>		
RECEITA DE MERCADORIAS	113.392,89	
SERVIÇOS PRESTADOS	58.948,60	<u>172.341,49</u>
<b>DUPLICATAS DA RECEITA BRUTA</b>		
DEVOÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(2.017,00)	
SIMPLES NACIONAL	(12.634,37)	<u>(14.651,37)</u>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>		<u>157.690,12</u>
<b>RECEITA BRUTA</b>		<u>157.690,12</u>
<b>PESAS OPERACIONAIS</b>		<u>0,00</u>
<b>PESAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>		
RECEITAS COM BONIFICAÇÃO	25,38	<u>25,38</u>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<u>157.715,50</u>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>		<u>157.715,50</u>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<u>157.715,50</u>



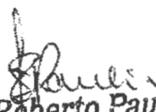
ZEIRINHO, 31 de Dezembro de 2019

  
**José Roberto Paulino**  
 CONTADOR  
 CRC/PB 009545/O-9  
 CPF: 029.264.054-48

  
**Jeferson dos Santos**  
 REPRESENTANTE LEGAL  
 CPF 028 674 541 07

### COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2019

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	253.727,56 + 0,00	2,64
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	96.012,06 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	253.727,56	2,64
	Passivo Circulante	96.012,06	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	253.727,56 - 85.541,22	1,75
	Passivo Circulante	96.012,06	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	111.254,74	1,16
	Passivo Circulante	96.012,06	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	253.727,56 - 96.012,06	1,00
	Patrimônio Líquido	157.715,50	
Índice de Solvência Geral	Ativo	253.727,56	2,64
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	96.012,06 + 0,00	

  
**José Roberto Paulino**  
CONTADOR  
CRC/PB 009545/O-9  
CPF: 029.264.054-48

  
**Jeferson dos Santos**  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF 028 674 541 07



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2020 09:34 SOB Nº 20203991338.  
PROTOCOLO: 203991338 DE 30/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001731955. NIRE: 25600049389.  
CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 04/05/2020  
www.redesim.pb.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.290.951-9	SITUAÇÃO ATIVO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI - ME	
NOME FANTASIA CONTEUDO	
CNPJ/CPF 26.950.940/0001-35	INSC. JUNTA COMERCIAL 2560004938-9
LOGRADOURO R MARIA HENRIQUE CORDEIRO	NÚMERO 459
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO JUAZEIRINHO	CEP 58660-000

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
1830-0/03	REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
7319-0/03	MARKETING DIRETO
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
1830-0/03	REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE
4321-5/00	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4751-2/02	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
6010-1/00	ATIVIDADES DE RADIO
6021-7/00	ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA
6022-5/01	PROGRAMADORAS
6190-6/01	PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES
6201-5/01	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6201-5/02	WEB DESIGN
6204-0/00	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6209-1/00	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6319-4/00	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
7020-4/00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
7319-0/04	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7319-0/99	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7320-3/00	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA
7490-1/99	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8599-6/03	TREINAMENTO EM INFORMATICA
9511-8/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
9512-6/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
NATUREZA JURIDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE	COD. NATUREZA JURIDICA 2305
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 03/04/2017
RESPONSÁVEL LEGAL JEFERSON DOS SANTOS	CPF 028.674.541-07
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA SEFAZ - SANTA LUZIA	VALIDADE 28/06/2021
CONTROLE 202012280802012169	DATA DE EMISSÃO 28/12/2020 08:02:01

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providenciar atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.950.940/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/01/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONTEUDO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.19-0-03 - Marketing direto</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> <b>60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta</b> <b>60.22-5-01 - Programadoras</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.01-5-02 - Web design</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)</b>		
LOGRADOURO <b>R MARIA HENRIQUE CORDEIRO</b>	NÚMERO <b>459</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.660-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JUAZEIRINHO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTEUDOMK@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9836-8659/ (83) 9387-8546</b>
UF <b>PB</b>		



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.950.940/0001-35 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 25/01/2017	
NOME EMPRESARIAL CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R MARIA HENRIQUE CORDEIRO	NÚMERO 459	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUAZEIRINHO	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTEUDOMK@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9836-8659/ (83) 9387-8546		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/12/2020 às 17:02:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

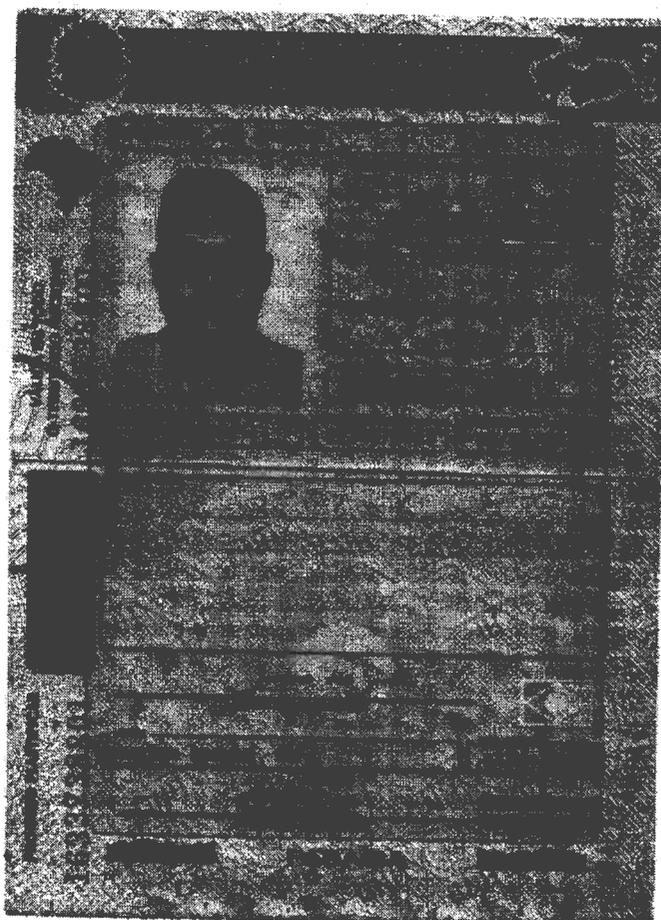
[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Ser](#)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI**  
**CNPJ: 26.950.940/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:38:45 do dia 09/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2021.

Código de controle da certidão: **4377.C84F.4BB5.4E11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO



CÓDIGO: 7F7F.2D6E.62DE.319C

Emitida no dia 14/12/2020 às 17:08:16

Nome Empresarial:

**CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI - ME**

Endereço:

**MARIA HENRIQUE CORDEIRO**

Número:

**459**

Complemento:

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**JUAZEIRINHO**

CEP:

**58660-000**

Inscr. Estadual:

**16.290.951-9**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**26.950.940/0001-35**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N° 224/2020**

**Processo Administrativo: 455/2020 de 17/12/2020**

**Razão Social: CONTEÚDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI**

**CNPJ/CPF N°: 26.950.940/0001-35**

**Inscrição Municipal: 0068/2019**

**Nome fantasia: CONTEÚDO**

**Endereço: RUA MARIA HENRIQUE CORDEIRO, 459, CENTRO, JUAZEIRINHO - PB**



Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvada a Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no Artigo 137 e 138, § 1º, da Lei Municipal nº 652/2017, alterada pela Lei Complementar nº 001/2018 de 19.12.2018, que trata do Novo Código Tributário do Município.

**VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS.**

Juazeirinho - PB, 17 de dezembro de 2020

  
Izael dos Santos  
Secretário de Desenvolvimento  
Econômico e Turismo  
**IZAEL DOS SANTOS**  
Juazeirinho  
Portaria 107/2019

**Secretário de Desenvolvimento  
Econômico e Turismo**

**Art. 138.** A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de 10 (dez) dias da data da entrada do requerimento na repartição fiscal.

**§ 1º** O prazo de validade da certidão negativa é de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão pela autoridade competente. (Lei nº 652/2017)

Av. Juiz Federal Genival Matias de Oliveira, 178, Centro, Juazeirinho – PB. CEP 58.660-000  
e-mail: sec.econjuazeirinho@gmail.com

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.950.940/0001-35

**Razão Social:** CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI ME

**Endereço:** RUA MARIA HENRIQUE CORDEIRO 668 / CENTRO / JUAZEIRINHO / PB /  
58660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/01/2021 a 17/02/2021

**Certificação Número:** 2021011904343314564102

Informação obtida em 25/01/2021 12:16:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.950.940/0001-35  
Certidão nº: 32796952/2020  
Expedição: 14/12/2020, às 17:05:11  
Validade: 11/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.950.940/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL



Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 26.950.940/0001-35

Razão Social: CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI - ME

Nome Fantasia: CONTEUDO

**Certidão emitida às 11:52 de 17/12/2020.**

Validade 30 dias

- 
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **peFk.pCto**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 038/2020**

**Razão Social: CONTEÚDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI**

**CNPJ Nº: 26.950.940/0001-35. Inscrição Municipal Nº: 0068/2019**

**Nome fantasia: CONTEÚDO**

**Endereço: RUA MARIA HENRIQUE CORDEIRO, 459, CENTRO, JUAZEIRINHO - PB**

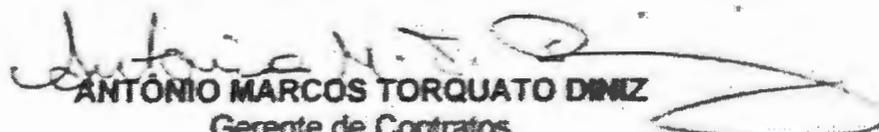


Atestamos, a pedido da interessada acima qualificada, que a mesma executou satisfatoriamente quanto a qualidade e pontualidade os serviços de:

- **Objeto do contrato: Serviços técnicos de assessoria de comunicação. Pregão nº 019/2019**

Registramos, ainda, que a mesma cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Juazeirinho-PB, 22 de dezembro de 2020.

  
**ANTÔNIO MARCOS TORQUATO DINIZ**  
Gerente de Contratos  
Portaria 008/2019

  
**BIANKA ROSSELINY ALVES CORDEIRO**  
Fiscal de Contratos  
Portaria 118/2019



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV16/2021**

OBJETO: Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador; FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 111 02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 113 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 115 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 111 02030.12.361.0004.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 111 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 112 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 113 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 122 SECRETARIA DE ASSISTENCIA 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.243.0007.2066 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2070 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 312 02080.08.244.0007.2078 – MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.244.007.2079 – SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2081 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.244.0007.2084 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.244.0007.2085 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF) 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.244.007.2097 – MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 311 CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0005.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 SECRETARIA DE OBRAS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 02050.04.122.0008.2057 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 02050.27.782.0008.2029 – MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 610 SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 211 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 214 02070.10.301.0006.2032 – MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 214 02070.10.301.0006.2074 – MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 214 02070.10.301.0006.2096 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO COVID-19 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 211 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 214 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 992 02070.10.302.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 211 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 214 02070.10.305.0006.2039 – MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 211 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 214 02070.10.305.0006.2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 214.  
VIGÊNCIA: até 27/07/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV16/2021 -  
27.01.21 - CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI - ME - R\$ 12.500,00.

Equador - RN, 27 de Janeiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2021, que objetiva: Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI – ME - R\$ 12.500,00.

Equador - RN, 27 de Janeiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**E915DF86

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/02/2021. Edição 2454  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2021.  
OBJETO: Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças.  
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 27/01/2021.



Equador/RN; em 27 de Janeiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador: 76DF48E2**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/02/2021. Edição 2454  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00016/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador ;; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00016/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 27 de Janeiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**C6D274AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/02/2021. Edição 2454  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV16/2021



OBJETO: Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador; FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 111 02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 113 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 115 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 111 02030.12.361.0004.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 111 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 112 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 113 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 122 SECRETARIA DE ASSISTENCIA 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.243.0007.2066 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2070 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 312 02080.08.244.0007.2078 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.244.007.2079 – SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2081 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.244.0007.2084 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.244.0007.2085 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF) 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO

DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 311  
02080.08.244.007.2097 - MAUNT. DO BLOCO DE  
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.39.00.00 - OUTROS  
SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 311  
CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 -  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS  
PESSOA JURIDICA - 001 AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE 02060.20.122.0005.2030 - MANUTENÇÃO  
DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.39.00.00 -  
OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA -  
001 SECRETARIA DE OBRAS 02050.04.122.0008.2027 -  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS  
PESSOA JURIDICA - 001 02050.04.122.0008.2057 -  
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 3.3.90.39.00.00 -  
OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA -  
001 02050.27.782.0008.2029 - MANUTENÇÃO DE  
ESTRADA VICINAIS 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO  
DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 001 3.3.90.39.00.00  
- OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
- 610 SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.122.0006.2031 -  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS  
PESSOA JURIDICA - 211 3.3.90.39.00.00 - OUTROS  
SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 214  
02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA  
ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 3.3.90.39.00.00 -  
OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA -  
214 02070.10.301.0006.2074 - MANUTENÇÃO DO  
PROGRAMA PMAQ 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO  
DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 214  
02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES  
DO COVID-19 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE  
TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 211 3.3.90.39.00.00 -  
OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA -  
214 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS  
PESSOA JURIDICA - 992 02070.10.302.0006.2036-  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS  
PESSOA JURIDICA - 211 3.3.90.39.00.00 - OUTROS  
SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 214  
02070.10.305.0006.2039- MANUTENÇÃO DO  
PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS 3.3.90.39.00.00 - OUTROS  
SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 211  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS  
PESSOA JURIDICA - 214 02070.10.305.0006.2065-  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS  
PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO - 214.  
VIGÊNCIA: até 27/07/2021. PARTES CONTRATANTES:  
Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV16/2021 -  
27.01.21 - CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA  
EIRELI - ME - R\$ 12.500,00.



Equador/RN; em 27 de Janeiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador: 1440F883**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio Grande do Norte no dia 03/02/2021. Edição 2454  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	<b>NÚMERO DO RECIBO:</b>
PROCESSO DE DESPESA: 21011200016 / 2021	<b>273731</b>
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000016/2021  
Data da Expedição do Termo: 27/01/2021 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 03/02/2021 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II  
Valor Contratado: 12500,00  
Objeto: Serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador ; Os serviços compreendem a cobertura fotográfica e filmagens (com e sem DRONE) dos eventos ,com fins de criação de conteúdo de áudio visual e manutenção das redes sociais e portal institucional; Produção de notícias de assuntos de interessa da coletividade, aperfeiçoamento, inovação e atualização do sítio eletrônico do município.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
CPF: 03414872447

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: EED795B3B311019F5949318063AD9A8B

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 791A4E8FFD8EB5025DD5C46FB5A206EF

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo: 273731  
Data e hora do Envio: 03/02/2021 08:18:00  
Data e hora da criação deste Documento: 03/02/2021 08:17:55



**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21011200016/2021	NÚMERO DO RECIBO: <b>113363</b>
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: IDV16/2021  
Número do Recibo do Anexo 38: 273731  
Período de Vigência do Contrato: 27/01/2021 à 27/07/2021  
Data da Assinatura: 27/01/2021  
Data da Publicação: 03/02/2021  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 12500,00

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI  
CPF/CNPJ: 26.950.940/0001-35

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: EED795B3B311019F5949318063AD9A8B

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 17/02/2021 10:11:00  
Remessa enviada por: RIZEUDA DE SOUZA FERNANDES (029.093.284-06)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**  
Protocolo de entrega de informações via internet  
**Número do Recibo: 113363**  
Data e hora da criação deste Documento: 17/02/2021 10:11:21

PROCESSO:	210112DV000016
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	DV00016/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Serviços técnicos e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador/RN



## RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Por Valor n.º 00016/2021, cujo objeto é o Serviços técnicos e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador/RN; os serviços compreendem a cobertura fotográfica e filmagens (com e sem drone) dos eventos, com fins de criação de conteúdo de áudio visual e manutenção das redes sociais e portal institucional; produção de notícias de assuntos de interesse da coletividade, aperfeiçoamento, inovação e atualização do sítio eletrônico do município, desenvolvimento de conteúdo e material de apoio e suporte à programação de rádio, que passamos a analisar:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Serviços técnicos e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador/RN; os serviços compreendem a cobertura fotográfica e filmagens (com e sem drone) dos eventos, com fins de criação de conteúdo de áudio visual e manutenção das redes sociais e portal institucional; produção de notícias de assuntos de interesse da coletividade, aperfeiçoamento, inovação e atualização do sítio eletrônico do município, desenvolvimento de conteúdo e material de apoio e suporte à programação de rádio.

**AUTORIDADE HOMOLOGADORA:** Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL:** Processo Administrativo, sem a participação efetiva da CPL.

**VENCEDOR E VALOR:** CONTEÚDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI - ME. R\$ 12.500,00.

## 99.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado com três empresas do ramo (fls. 01/16);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças informou a existência de dotação orçamentária (fls. 19/21);

Houve autorização por agente competente para promoção da Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 22);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa e fundamental legal no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 23/25);

Está acostada a minuta do contrato e a exposição dos motivos, contendo a necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço (fls. 26/31);

## 100.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei nº 8.666/93, alterada e legislação municipal.

## 101.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação não requer ato convocatório e, por conseguinte, a sua publicação.

## 102.0 - QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

O julgamento das propostas foi homologado pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 35).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 34).

## 103.0 – CONTRATO.



# VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA – ME

CONTRATO (fls. 41/45) N.º 01DV16/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: CONTEÚDO. MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI - ME

VALOR: R\$ 12.500,00

VIGÊNCIA: até 27.07.2021.

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2021

O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.

Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93. Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 73/74).

## 104.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).

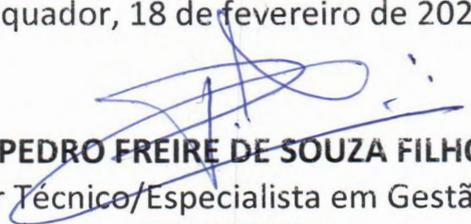
Ausência de falhas no procedimento.

## 105.0 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação por Valor n.º 00016/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 18 de fevereiro de 2021.

  
**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública  
CRA 3521/PB.

